



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2016, às 10:12h, na sede da Procuradoria do Trabalho da 1ª Região, com a presença do Procurador do Trabalho Carlos Augusto Sampaio Solar, designado para presidir o **Inquérito Civil n.º 3067.2014.01.000/1**, instaurado em face de RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., compareceu o Dr. André Luiz Rodrigues dos Santos - OAB/RJ 118658 - representante da empresa investigada; pelo SINDIMETAL, Sr. Flávio Cabral de Vasconcelos - RG 301999256, Sr. Jesus Cardoso dos Reis - RG 03756042782 e Sr. Luiz Guimarães - RG 208791079 DIC/RJ, acompanhados pela Dra. Cristiane Rocha da Silva - OAB/RJ 145841.

Indagado pelo Procurador do Trabalho, o advogado da Rionave prestou as seguintes informações: que foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento n.º 0009584-67.2015.8.19.000, interposto após o leilão da área pertencente à massa falida do Estaleiro Caneco anteriormente arrendada pela Rionave, fixando prazo de dez dias para o depósito de parcela no valor aproximado de R\$ 40.000.000,00; que o referido acórdão foi publicado na data de hoje; que acredita que a empresa arrematante não fará o depósito no prazo assinalado; que, caso não cumprida a decisão, pretende requerer ao Juízo de 1º grau o deferimento do arrendamento nas condições propostas pela Rionave e aceitas pelo administrador judicial da massa falida do Estaleiro Caneco; que existem potenciais contratantes para os serviços da Rionave, mas que a concretização de eventuais contratos está condicionada ao referido arrendamento; que, das centenas de empregados da Rionave que deixaram de trabalhar quando da cessação das suas atividades, grande parte teve as suas rescisões homologadas unicamente para saque do FGTS e recebimento do Seguro Desemprego, sem o pagamento das respectivas verbas trabalhistas; que os demais trabalhadores, que não tiveram as suas rescisões realizadas, permanecem com os seus contratos de trabalho ativos, aguardando que a empresa retome suas atividades produtivas.

Ante as informações prestadas pelo advogado da Rionave, o procurador do Trabalho informou que irá acompanhar a evolução dos fatos e solicitou que a Rionave e/ou o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

sindicato informem ao MPT sobre fatos novos relevantes acerca da matéria aqui tratada. Considerando as informações aqui prestadas e a dependência da decisão de outros órgãos estatais, o procurador do Trabalho solicitou ao sindicato que preste as informações pertinentes caso a questão não tenha uma evolução satisfatória em até 60 dias (prazo que reputa mínimo diante das providências judiciais ainda pendentes). Nada mais havendo a acrescentar, é encerrada a presente ata, que foi por mim, *André D. Angelotti*, lavrada e por todos os presentes assinada.

*Carlos Augusto Sampaio Solar*  
**Carlos Augusto Sampaio Solar**  
Procurador do Trabalho

*André Luiz Rodrigues dos Santos*  
**André Luiz Rodrigues dos Santos**  
RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA.  
Advogado

*Flávio*  
**Flávio Cabral de Vasconcelos**  
SINDIMETAL

*Jesus Cardoso dos Reis*  
**Jesus Cardoso dos Reis**  
SINDIMETAL

*Luiz Guimarães*  
**Luiz Guimarães**  
SINDIMETAL

*Cristiane Rocha da Silva*  
**Cristiane Rocha da Silva**  
Advogada  
SINDIMETAL

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, no endereço <http://www.prtl.mpt.mp.br>. A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo mesmo endereço.